

Isonomia salarial exige semelhança de funções¹

HUGO NIGRO MAZZILLI

Na qualidade de presidente da Associação Paulista do Ministério Público, órgão de classe que congrega todos os promotores e procuradores de Justiça do Estado de São Paulo, venho a público prestar estes necessários esclarecimentos.

Li na edição de 10.06.90, p. 32, do jornal *O Estado de S. Paulo*, que o tesoureiro da Associação dos Delegados de Polícia deste Estado, dr. Eduardo Hallage, teria declarado que, embora os senhores delegados, a seu ver, tenham direito à equiparação de vencimentos com os promotores, estes últimos seriam contrários a ela pois, que a “sabotam”; asseverou, nas comparações feitas, que os promotores seriam “os grandes marajás do funcionalismo”; teceu ainda críticas de todo tipo à instituição ministerial.

É lamentável que o senhor tesoureiro enquanto reivindica justos aumentos para sua digna categoria, que tantos serviços tem prestado à população, busque confundir a opinião pública, trazendo-lhe conceitos de todo incorretos.

Em primeiro lugar, a Constituição da República consagra isonomia de vencimentos desde que se trate de cargos ou carreiras que tenham *atribuições iguais* ou desde que sejam *cargos ou carreiras semelhantes* (art. 135 c.c. art. 39, § 19 da CR). Ora, estas condições iguais ou semelhantes notoriamente não existem entre os cargos, as carreiras e as funções dos promotores de Justiça e dos delegados de polícia.

Em segundo lugar, é totalmente gratuito e infundado o paralelo com marajás; o promotor trabalha e muito: em vez de trabalhar apenas com os inquéritos policiais, propõe ou acompanha todos os processos perante os juízos e tribunais, nos quais a lei exige sua presença por questões do mais elevado interesse público; tem inúmeras funções processuais e extraprocessuais, como, neste último caso, quando faz conciliação das partes ou fiscaliza fundações, internatos, cadeias e presídios, afora incontáveis outras atribuições da instituição.

Em terceiro lugar, o promotor participa de todas as audiências em que a lei exige sua intervenção, sob pena de nulidade do processo. O trabalho do promotor é e deve mesmo ser transparente e ficar registrado por escrito nos autos; é e deve mesmo ser fiscalizado por todos, para melhor conhecimento do público. Tudo o que faz é fiscalizado pelas partes, pelos advogados, pelo juiz e, de forma rigorosa, pela própria instituição, que tem sua Corregedoria Geral, seu Conselho Superior e seu procurador-geral de Justiça. Seu trabalho forense, por si só árduo, exige aprofundados estudos e conhecimentos técnicos, seja para

1. Artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, ed. 08-07-1990, p. 39, e disponível em www.mazzilli.com.br/pages/artigos/isonomiavenc.pdf.

enfrentar nas teses contrárias os melhores causídicos, seja para evitar as nulidades processuais, seja ainda para fazer a instrução judicial adequada. E, além do trabalho forense, com suas cotas, recursos, audiências e atendimento ao público, o promotor ainda leva o principal do seu serviço para casa, onde trabalha de manhã e de noite, não raro em fins de semana e até mesmo em férias ou feriados, pois somente fora do expediente forense é que tem condições de tempo e concentração para fazer justamente o serviço mais difícil, mais elaborado, que não é excepcional mas também é de rotina. É fora do expediente forense, normalmente, que faz seus arrazoados, suas denúncias, suas petições iniciais na área civil, seus recursos que exigem mais estudo e conhecimento.

Em quarto lugar, todos os afastamentos que a seus órgãos são concedidos só cabem em rigorosas hipóteses legais, como para exercer ou concorrer a elevados cargos públicos fora da instituição (como cargos de governador, de secretário de Estado, prefeito, deputado etc.), ou, como também ocorre no caso de tesoureiros de entidades de classe, para exercer os cargos máximos de direção das respectivas associações de classe.

Trata-se, enfim, de atribuições de grande responsabilidade as dos promotores, quais sejam as de acusar os criminosos, promovendo sua efetiva responsabilização em juízo; as de atender as questões de família, de adoção; as de defender os menores, os órfãos, as crianças abandonadas, as vítimas de crimes, os acidentados do trabalho, as pessoas portadoras de deficiência. O promotor defende, ainda, os consumidores lesados e o meio ambiente degradado.

Enfim, diariamente, atende o povo, dando-lhe orientação nas questões em que seja procurado.

E, o que é mais importante, faz tudo isso sem contar sequer com infraestrutura adequada: não tem nem mesmo secretário, datilógrafa, auxiliar de diligências, escrivão, escreventes, *office-boy* etc.

Somos favoráveis, é claro, a que todos os servidores tenham vencimentos elevados e condignos. Preocupa-nos, com efeito, a crescente defasagem dos vencimentos em geral, a exigir nossa mobilização e nossa luta: é a defasagem de vencimentos dos professores, dos servidores do Poder Judiciário, dos policiais, ou seja, enfim, dos servidores em geral, ocorrida especialmente ao longo dos últimos meses, motivada pela grave inflação vivida pelo País, e que acabou por colocar diversas de nossas instituições — que têm sido modelo para as demais — em situação de inferioridade remuneratória, quando comparadas com outras congêneres de outros Estados da Federação. O Ministério Público é solidário com essas instituições, pois se identifica com os justos anseios dos servidores públicos, em cujos níveis gerais de reajuste se insere esta instituição.

Só com vencimentos condignos é que se poderão recrutar e manter os agentes políticos e os funcionários públicos em geral, para melhor servir a população do Estado.

□ Hugo Nigro Mazzilli é procurador de Justiça e presidente da Associação Paulista do Ministério Público.
